



PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO
PARECER JURÍDICO INTERNO N° 22/2020

PARECER PRÉVIO N° 30/2020

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE
DECRETO LEGISLATIVO N° 002/2020,
QUE CONCEDE A COMENDA
MUNICIPAL DO MÉRITO MILTON
MARTINS À SENHORA ALDINA CHAVES
SOUSA.

1) RELATÓRIO

Foi encaminhado para fins de emissão de Parecer Prévio da Procuradoria, previsto no §1º, do art. 241 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o projeto de decreto legislativo nº 003/2020, de autoria do Vereador Zacarias Marques, que concede a comenda “Milton Martins” à Senhora Aldina Chaves Sousa.

O Projeto encontra-se devidamente acompanhado de justificativa.

É o relatório.





PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO
PARECER JURÍDICO INTERNO N° 22/2020

2) FUNDAMENTAÇÃO

Do ponto de vista formal, o Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2020 apresentado encontra-se adequado à norma. Em relação à sua iniciativa, a Lei Orgânica Municipal (Art. 13, inciso XVII) afirma que compete privativamente à Câmara Municipal, conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem. E mais, que a matéria deve ser veiculada por meio de Decreto Legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros:

Lei Orgânica Municipal

Art. 13. Compete privativamente à Câmara Municipal:

[..]

XVII - conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem à pessoa que reconhecidamente tenha prestado relevantes serviços ao Município, mediante decreto legislativo aprovado pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros;

Corroborando com esse entendimento, o Regimento Interno da Câmara Municipal afirma (Resolução nº 008/2016):

Art. 227. Projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria que excede os limites da economia interna da Câmara, mas não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente.

§ 1º Constitui matéria de decreto legislativo:

[..]

c) concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao





PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PROCURADORIA ESPECIALIZADA DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO
PARECER JURÍDICO INTERNO N° 22/2020

município;

A Comenda Milton Martins está prevista no Decreto Legislativo 07/2011. Que em seu Art. 2º preleciona que ela será conferida aos cidadãos e às entidades que realizarem relevantes trabalhos ao Município de Parauapebas. Dessa forma, tal critério é uma decisão política, e esta Procuradoria não tem o condão de examinar a referida questão de mérito, pois, somente os Vereadores têm essa legitimidade que lhes foi outorgada pelo povo. Que reconhecendo isso, podem aprovar a referida comenda, pois não há óbice jurídico para tal desiderato.

3) CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto esta Procuradoria Especializada de Assessoramento Legislativo, **entende, conclui e opina pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2020**, de autoria parlamentar.

À Comissão de Justiça e Redação para as providências que entender pertinentes.

É o parecer, s.m.j. da autoridade superior.

Parauapebas/PA, 16 de março de 2020.

Cícero Barros

Procurador

Mat. 0562323

Dr. Jardison James Gomes da S. e Silva
Procurador Geral Legislativo
Portaria nº 135/2020

